



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 54:

que autoriza o recebimento de arruamento na sede do Município de Modélo, pelo senhor Silvenio Piccoli, conforme planta aprovada.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal a receber por doação, do Senhor Silvenio Piccoli e sua esposa D^{ca} Ella Piccoli o arruamento aberto nesta cidade, de conformidade com a planta aprovada e arquivada na Diretoria de Obras Públicas, como segue:

RUA Nº 1 - um trecho medindo 960m de comprimento e 20m de largura, com a área de 19.200m².

RUA Nº 2 - um trecho medindo 540m de comprimento e 18m de largura, com a área de 9.792m².

RUA Nº 3 - um trecho medindo 285m de comprimento e 20m de largura, com a área de 5.710m².

RUA Nº 4 - um trecho medindo 109m de comprimento e 20m de largura, com a área de 2.185m².

RUA Nº 5 - um trecho medindo 150m de comprimento e 12m de largura, com a área de 1.800m².

RUA Nº 6 - um trecho medindo 960m de comprimento e 12 m de largura, com a área de 11.520m².

RUA Nº 7 - um trecho medindo 109,25m de comprimento e 20m de largura, com a área de 1.945m².

RUA Nº 8 - um trecho medindo 120m de comprimento e 18m de largura, com a área de 1.800m².

Art. 2º - As ruas de que trata o artigo anterior denominar-se-ão:

RUA DO COMÉRCIO - RUA Nº 1 -

RUA NEREU RAMOS - RUA Nº 2

RUA PRESIDENTE VARGAS - RUA Nº 3

RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA Nº 4.

RUA DA QUERENCIA - RUA Nº 5.

RUA JORGE LACERDA - RUA Nº 6.

RUA PADRE ANCHIETA - RUA Nº 7.

RUA DOM BOSCO - RUA Nº 8

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO
MODÉLO — SANTA CATARINA

continuação da Lei nº 54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, 23 de novembro de 1963.

Edwin E. Berger
Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

V. Affonso Majolo
V. Affonso Majolo
Secretário Municipal